



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.323.190/0001-06**

Razão Social: **AXA SEGUROS S.A.**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/12/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **17/12/2020**

FGTS Validade: **06/12/2020**

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **14/05/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: **11/07/2018 (*)**

Receita Municipal Validade: **07/10/2018 (*)**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2019 (*)**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2020 14:39:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AXA SEGUROS S.A.
CNPJ: 19.323.190/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 111.382.248-12 607.381.263-90 236.794.888-74 227.908.788-03 131.571.918-53 237.382.838-38

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 04/12/2020 14:48:20**Data da última atualização:** 04/12/2020 05:10:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Impenitência Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2020 às 13:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impenitência Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 111.382.248-12.

A condenação por atos de impenitência administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FCA.6AC5.26AE.9125 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impenitencia_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2020 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 607.381.263-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FCA.6B27.9E53.D223 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2020 às 14:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 236.794.888-74.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FCA.6B77.99D1.1303 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2020 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 227.908.788-03.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FCA.6BC9.C9F1.0385 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2020 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 131.571.918-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FCA.7956.53C7.4854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2020 às 15:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 237.382.838-38.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FCA.7C43.E55F.D603 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDA CAMARGO CORTESE**

CPF/CNPJ: **111.382.248-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:25 do dia 04/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JVAB041220134125

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PHILIPPE MARCEL JOUVELOT**

CPF/CNPJ: **607.381.263-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:42:59 do dia 04/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4HA0041220134259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERIC JEAN YVES ELIE MICHEL BERGER**

CPF/CNPJ: **236.794.888-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:43:54 do dia 04/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N6RC041220134354

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MICHEL PATRICK DUBERNET**

CPF/CNPJ: **227.908.788-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:44:43 do dia 04/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 751Y041220134443

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SIDNEY MAURY SENTOMA**

CPF/CNPJ: **131.571.918-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:26 do dia 04/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7F8X041220134526

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CECILE JEANNE DENISE MARYVONNE CHAPUT PAILLARD**

CPF/CNPJ: **237.382.838-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:47:50 do dia 04/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KHTT041220134750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AXA Seguros S.A.

CNPJ nº 19.323.190/0001-06



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da AXA Seguros S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apurados com base na regulamentação vigente.

A empresa: A AXA Seguros S.A., empresa do Grupo AXA, também denominada "Companhia", iniciou suas atividades no Brasil em agosto de 2014, após autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar com seguros de danos e vida em todo o território nacional.

A AXA é uma seguradora especializada, cuja atuação tem principal foco estratégico nos segmentos dos seguros de Danos, Vida e Acidentes, oferecendo uma ampla gama de produtos e serviços nas linhas de Patrimonial, Riscos financeiros, Responsabilidades, Transportes, Vida em Grupo e Seguros massificados. A Seguradora obteve autorização para operar convênio de seguro de danos pessoais causados por veículos automotivos de via terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT), a partir de janeiro de 2016.

AXA é um grupo internacional com atuação no mercado de Seguros Gerais, especializado em subscrição de Seguros e Resseguros, com origem na França e presente nos principais mercados de seguros do mundo.

O Grupo XL foi adquirido pelo Grupo AXA, em uma operação global finalizada em 12 de setembro de

2018 e aprovada localmente pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante Portaria nº 7.235, de 13 de novembro de 2018. No Brasil não houve reestruturação societária até a publicação destas demonstrações financeiras.

Desempenho Operacional: A Companhia registrou prêmios emitidos brutos de R\$ 619.583 e prêmios ganhos de R\$ 611.881. O resultado financeiro foi de R\$ 34.672 no exercício. As reservas técnicas somaram R\$ 742.176. O prejuízo do exercício foi de R\$ 7.420 e os prejuízos acumulados somam R\$ 372.086.

Perspectivas: Nossa estratégia de negócios está baseada na oferta de soluções de seguros desenvolvidas em função de um processo continuado de identificação de necessidades de clientes. A nossa plataforma de operações, dinâmica e flexível, visa atender às diversas demandas dos segmentos definidos como alvo de atuação, segundo políticas e procedimentos consistentes de avaliação, aceitação e precificação de riscos, e de gerenciamento de riscos e de sinistros, condições essenciais para atuar com sucesso em um mercado competitivo como o de seguros no Brasil.

Declaração de Capacidade Financeira: Em atenção à Circular nº 517, de 31 de julho de 2015, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a avaliação e registro contábil de títulos e valores mobiliários estão sendo associados à análise e ao gerenciamento dos vencimentos dos ativos e passivos relacionados às atividades de seguros.

Governança Corporativa: O estatuto social da Seguradora assegura aos acionistas, dividendos mínimos obrigatórios correspondentes a 1% do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Do resultado do exercício são deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Comitê de Auditoria: Instituído pelo Estatuto Social da AXA Seguros S.A., nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 321/2015, e em conformidade com as práticas de governança do Grupo AXA e seu regime interno, é formado por 3 (três) membros escolhidos pelo Conselho de Administração. A criação do referido comitê e a eleição de seus membros foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP com a edição da Portaria SUSEP/DIORG nº 1.089/2018 em 02 de outubro de 2018.

Agradecimentos: A AXA Seguros S.A. agradece a seus Acionistas, Segurados, Corretores, Resseguradores e demais parceiros de negócios, como também à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP pela confiança e apoio dedicados à empresa. Nos nossos profissionais e colaboradores manifestamos o nosso reconhecimento pela dedicação e pela qualidade dos serviços prestados.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020
A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Nota	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2019	2018
Circulante				Contas a pagar			
Disponível	7	8.750	7.360	Obrigações a pagar	17	46.976	25.683
Caixa e bancos		8.750	7.360	Impostos e encargos sociais a recolher		7.760	8.383
Aplicações	8	122.196	155.262	Encargos trabalhistas	18	5.636	5.081
Créditos das operações com seguros e resseguros				Impostos e contribuições			
Prêmios a receber	9	126.622	162.894	Débitos das operações com seguros e resseguros			
Operações com seguradoras		5.885	3.962	Prêmios a restituir			
Operações com resseguradoras		11.303	8.087	Operações com seguradoras	10.1	26.497	31.417
Outros créditos operacionais		1.536	1.314	Operações com resseguradoras	10.2	37.239	53.344
Ativos de resseguro - provisões técnicas	10.1	86.687	123.902	Corretores de seguros e resseguros			
Prêmios - resseguro		34.104	45.041	Outros débitos operacionais	19	2.208	3.155
Sinistros - resseguro		52.583	78.861	Depósito de terceiros	14	5.375	5.087
Títulos e créditos a receber				Provisões técnicas - seguros			
Títulos e créditos a receber	16.2	12.578	8.240	Danos	14	585.956	566.751
Créditos tributários e previdenciários		6.455	1.607	Pessoas		538.995	516.555
Outros créditos		6.016	6.551	Outros débitos			
Outros valores e bens				Provisões técnicas - seguros			
Bens a venda		3	-	Danos	46.961	50.196	
Despesas antecipadas		3	-	Pessoas			
Empréstimos e depósitos compulsórios		571	26	Outros débitos			
Custo de aquisição diferido	11	132.825	105.025	Provisões técnicas - seguros	10.1	909	870
Seguros		132.825	105.025	Corretores de seguros e resseguros	10.2	1.109	465
Não circulante				Impostos e contribuições	14	156.220	211.638
Realizável a longo prazo				Patrimônio líquido	20	2.018	1.335
Aplicações	8	401.305	338.637	Capital social	10.1	489.088	494.984
Créditos das operações com seguros e resseguros				Aumento de capital (em aprovação)	10.2	111.500	111.500
Prêmios a receber	9	4.457	6.505	Prejuízos acumulados	14	600.588	489.984
Ativos de resseguro - provisões técnicas	10.1	29.874	37.428	Ajuste de avaliação patrimonial		12.333	4.984
Prêmios - resseguro		24.747	31.723	Total do passivo e patrimônio líquido		1.139.355	1.170.364
Sinistros - resseguro		5.127	5.705				
Títulos e créditos a receber		10.940	11.507				
Outros créditos		35	5				
Créditos tributários e previdenciários	16.2	10.905	11.502				
Empréstimos e depósitos compulsórios		69	1.008				
Custo de aquisição diferido	11	52.156	83.339				
Seguros		52.156	83.339				
Imobilizado							
Bens móveis	12	6.501	6.148				
Outras imobilizações		4.256	3.442				
Intangível							
Outros intangíveis	13	124.312	109.024				
Total do ativo		1.139.355	1.170.364				

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Capital social	Ganhos/perdas não realizadas	Aumento de capital (em aprovação)	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	328.088	378	161.000	(248.932)	240.534
Aumento de capital (em aprovação)		-	(111.500)	-	111.500
Aprovação aumento capital - Portaria SUSEP/DIORG nº 895 de 11 de maio de 2018		161.000	-	(161.000)	-
Titulos e valores imobiliários		-	4.606	-	4.606
Prejuízo do exercício					
Saldo em 31 de dezembro de 2018	489.088	4.984	111.500	(364.666)	240.906
Aprovação aumento capital - Portaria SUSEP/DIORG nº 1.213 de 15 de janeiro de 2019	61.500	-	(61.500)	-	-
Aprovação aumento capital - Portaria SUSEP/DIORG nº 1.222 de 22 de janeiro de 2019	50.000	-	(50.000)	-	-
Titulos e valores imobiliários		-	7.349	-	7.349
Prejuízo do exercício					
Saldo em 31 de dezembro de 2019	600.588	12.333	-	(372.086)	240.835

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A AXA Seguros S.A. ("Seguradora") é uma sociedade anônima de capital fechado, do grupo AXA, grupo segurador internacional, sendo a Voltaire Participações S/A detentora de 100% das ações. A Seguradora está sediada em São Paulo, com autorização de operar da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em 25 de agosto de 2014, pela Portaria nº 6001 e tem objeto social a exploração das operações de seguro de danos e de pessoas em todo o território nacional. A Seguradora obteve autorização para operar no convênio de seguro de danos pessoais causados por veículos automotivos de via terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT) em 28 de maio de 2015, e as operações iniciaram a partir de janeiro de 2016.
Ativo
Ativo Circulante
Disponível
Caixa e bancos
Aplicações
Créditos das operações com seguros e resseguros
Prêmios a receber
Operações com seguradoras
Operações com resseguradoras
Outros créditos operacionais
Ativos de resseguro - provisões técnicas
Prêmios - resseguro
Sinistros - resseguro
Títulos e créditos a receber
Títulos e créditos a receber
Créditos tributários e previdenciários
Empréstimos e depósitos compulsórios
Custo de aquisição diferido
Seguros
Imobilizado
Bens móveis
Outras imobilizações
Intangível
Outros intangíveis
Total do ativo

munhando do valor recuperável são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial



AXA Seguros S.A.

CNPJ nº 19.323.190/0001-06



— continuação

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Composição dos ativos vinculados a provisões técnicas

	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018
Letras financeiras do tesouro	141.385	207.757
Letras do tesouro nacional	182.751	134.168
Notas do tesouro nacional	94.082	56.143
Debênture	1.005	1.017
Total dos ativos vinculados à cobertura das provisões técnicas	419.223	399.085

Suficiência

Ativos livres

20% - Capital de Risco

Suficiência total

No caso específico dos ativos redutores (exclusões) relacionados às provisões de prêmios, se caracterizam por já terem sido liquidados com a contraparte.

9. CRÉDITO DE OPERAÇÕES COM SEGUROS

(a) Prêmios a receber por faixa de vencimento:

	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018
Prêmios a vencer	38.932	67.319
De 01 a 30 dias	14.833	23.001
De 31 a 60 dias	14.503	12.707
De 61 a 120 dias	3.581	3.543
De 121 a 180 dias	1.678	1.671
De 181 a 365 dias	65	3.763
Acima de 365 dias		
Total de prêmios a vencer	73.657	111.404

Total de prêmios vencidos

De 01 a 30 dias

De 31 a 60 dias

De 61 a 120 dias

De 121 a 180 dias

De 181 a 365 dias

Acima de 365 dias

Total de prêmios vencidos

Prêmios vencidos

De 01 a 30 dias

De 31 a 60 dias

De 61 a 120 dias

De 121 a 180 dias

De 181 a 365 dias

Acima de 365 dias

Total de prêmios vencidos

Prêmios de risco vigente e não emitido (RVNE)

Redução do valor recuperável

Total de prêmio a receber

Prêmios a receber - Circulante

Prêmios a receber - Não circulante

(b) Composição por ramos de seguro

Linhas de negócios

Compreensivo empresarial

Lucros cessantes

Riscos de engenharia

Riscos diversos

Riscos nomeados e operacionais

Responsabilidade civil geral

Responsabilidade civil profissional

Transporte nacional

Transporte internacional

Responsabilidade civil transporte aéreo carga - RCTA-C

Responsabilidade civil transporte rodoviário carga - RCTR-C

Seguro benfeitoria e produtos agropecuários

Penhor rural

Compreensivo residencial

Garantia Est./Ext. Gar-Bens em Geral

Responsabilidade civil administradores e diretores D&O

Responsabilidade civil riscos ambientais

Garantia segurado - Setor público

Garantia segurado - Setor privado

Prestamista (coletivo)

Acidentes pessoais

Vida em grupo

Viagem (pessoas individual)

Prestamista (individual)

Responsabilidade Civil Facultativo para Aeronaves - RCF

Aeronáuticos (cascos)

Responsabilidade Civil Hanger

Responsabilidade Explorador ou Transporte Aéreo - RETA

Microseguros de pessoas

Microseguros de Danos

Viagem (Individual)

Responsabilidade Civil Transporte de Carga Viagens Internacionais - RCTR-VI-C

Responsabilidade Civil Transporte Aquaviário Carga - RCA-C

Funeral

Circulante

Não circulante

Passivo

Passivo de operações com resseguradoras

Prêmio de resseguro cedido/liquidar

Prêmio de RVNE

Circulante

Não circulante

10.2 Composição de corretores de seguros e resseguros:

Linhas de negócios

Compreensivo residencial

Compreensivo condomínio

Compreensivo empresarial

Lucros cessantes

Riscos de engenharia

Riscos diversos

Garantia Est./Ext. Gar-Bens em Geral

Riscos nomeados e operacionais

Responsabilidade civil administradores e diretores D&O

Responsabilidade civil riscos ambientais

Garantia segurado - Setor público

Garantia segurado - Setor privado

Prestamista (coletivo)

Acidentes Pessoais

Vida em grupo

Seguro benfeitoria e produtos agropecuários

Penhor rural

Prestamista (individual)

Responsabilidade Civil Facultativo para Aeronaves - RCF

Aeronáuticos (cascos)

Responsabilidade Civil Hanger

Responsabilidade Explorador ou Transporte Aéreo - RETA

Microseguros de danos

Viagem (Individual)

Responsabilidade Civil Transporte de Carga Viagens Internacionais - RCTR-VI-C

Responsabilidade Civil Transporte Rodoviário Carga - RCTR-C

Responsabilidade Civil Transporte Desvio de Carga - RCF-DC

Responsabilidade Civil Transporte Aquaviário Carga - RCA-C

Garantia segurado - Setor público

Garantia segurado - Setor privado

Prestamista (coletivo)

Acidentes pessoais

Vida em grupo

Seguro benfeitoria e produtos agropecuários

Penhor rural

Funeral

Total - danos

10.3 Movimentações das provisões técnicas - Resseguro:

Saldo no início do período

Constituição decorrentes de prêmios

Diferimento pelo risco decorrido

Aviso/reestimativa de sinistros

Pagamento de sinistros

Outras constituições

Outras reversões

Saldo no final do período

11. CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS

Linhas de negócio

Compreensivo Residencial

Compreensivo Condomínio

Compreensivo Empresarial

Lucros Cessantes

Riscos de Engenharia

Riscos diversos

Garantia Est./Ext. Gar-Bens em Geral

Riscos nomeados e operacionais

Responsabilidade Civil Administradores e Diretores D&O

Responsabilidade Civil Riscos Ambientais

Responsabilidade Civil Geral

Responsabilidade Civil Profissional

Transporte nacional

Transporte internacional

Responsabilidade Civil Transporte de Carga Viagens Internacionais - RCTR-VI-C

Responsabilidade Civil Transporte Rodoviário Carga - RCTR-C

Responsabilidade Civil Transporte Desvio de Carga - RCF-DC

Responsabilidade Civil Transporte Aquaviário Carga - RCA-C

Garantia segurado - Setor público

Garantia segurado - Setor privado

Prestamista (coletivo)

Acidentes pessoais

Vida em grupo

Seguro benfeitoria e produtos agropecuários

Penhor rural

Funeral

Total - danos

12. IMOBILIZADO

(a) Composição:

Linhas de negócio

Viagem

Prestamista (individual)

Responsabilidade Civil Facultativo para Aeronaves - RCF

Aeronáuticos (cascos)

Responsabilidade Civil Hangar

Responsabilidade Explorador ou Transporte Aéreo - RETA

Microseguros de pessoas

Microseguros de danos

Total

Circulante

Não circulante

(b) Movimentação dos custos de aquisição diferidos:

Saldo em 31 de dezembro de 2017

Comissões sobre prêmios

Recuperação de comissão



AXA Seguros S.A.

CNPJ nº 19.323.190/0001-06



continuação

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

14.1 Movimentação das Provisões Técnicas:

	31 de dezembro de 2019						
	Provisão de prêmios ganhos	Provisão de prêmios não ganhos RVNE	Provisão de sinistros a liquidar	Prov. de IBNR	Provisão de PDR (IBNR)	Outras provisões	Total
Saldo no início do período	441.214	32.994	165.337	133.188	3.392	1.877	778.389
Constituição decorrentes de prêmios	696.496	-	-	-	-	-	696.496
Prêmios cancelados e/ou restituídos	(60.440)	-	-	-	-	-	(60.440)
Prêmios cedidos em consórcio	(15.470)	-	-	-	-	-	(15.470)
Diferimento pelo risco decorrido	(640.052)	-	-	-	-	-	(640.052)
Aviso de sinistros	-	-	1.207.710	-	3	-	1.207.713
Ajuste de estimativa de sinistro	-	-	(959.244)	-	16.452	-	(942.792)
Cancelamentos de sinistros	-	-	(31.580)	-	-	-	(31.580)
Sinistros cedido	-	-	(3.045)	-	(539)	-	(3.584)
Pagamento de sinistro	-	-	(218.058)	-	(13.959)	-	(232.017)
Atualização/Correção Monetária	-	-	22	23	-	-	45
Sinistros DPVAT	-	-	(964)	(1.280)	-	-	(2.244)
Outras constituições	-	1.094.339	188.749	1.118.792	-	42.050	873
Outras reversões	-	(1.097.826)	(201.118)	(1.115.596)	-	(42.164)	(387)
Saldo no final do período	421.748	29.507	147.809	135.104	5.372	1.763	873
							742.176

	31 de dezembro de 2018						
	Provisão de prêmios ganhos	Provisão de prêmios não ganhos RVNE	Provisão de sinistros a liquidar	Prov. de IBNR	Provisão de PDR (IBNR)	Outras provisões	Total
Saldo no início do período	288.055	58.797	103.393	96.512	2.149	272	381
Constituição decorrentes de prêmios	830.605	-	-	-	-	-	830.605
Prêmios cancelados e/ou restituídos	(80.793)	-	-	-	-	-	(80.793)
Prêmios cedidos em consórcio	(14.573)	-	-	-	-	-	(14.573)
Diferimento pelo risco decorrido	(582.080)	-	-	-	-	-	(582.080)
Aviso de sinistros	-	-	386.976	-	5.465	-	392.441
Ajuste de estimativa de sinistro	-	-	(84.979)	-	6.906	-	(78.073)
Cancelamentos de sinistros	-	-	(37.929)	-	-	-	(37.929)
Sinistros cedido	-	-	(2.055)	-	(312)	-	(2.367)
Pagamento de sinistro	-	-	(214.037)	-	(10.816)	-	(224.853)
Atualização/Correção Monetária	-	-	(93)	-	-	-	(93)
Sinistros DPVAT	-	-	(412)	-	-	-	(412)
Outras constituições	-	754.951	14.473	948.106	-	25.728	996
Outras reversões	-	(780.754)	-	(911.430)	-	(24.123)	(990)
Saldo no final do período	441.214	32.994	165.337	133.188	3.392	1.877	778.389

	31 de dezembro de 2019						
	Antes de 2013	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Ante ocorrência							
- Até a data-base	-	-	24.626	113.812	202.882	258.430	242.410
- Um ano mais tarde	-	-	22.825	109.470	207.299	244.533	244.533
- Dois anos mais tarde	-	-	22.857	113.768	209.953	-	209.953
- Três anos mais tarde	-	-	23.322	112.491	-	-	112.491
- Quatro anos mais tarde	-	-	23.749	-	-	-	23.749
Posição em 31 de dezembro de 2019							
Pago acumulado							
Provisão de sinistros em 31 de dezembro de 2019							
Líquido de resseguro:							
Ano de ocorrência							
- Até a data-base	-	-	23.926	98.004	176.458	186.163	205.187
- Um ano mais tarde	-	-	21.555	93.683	177.513	181.562	181.562
- Dois anos mais tarde	-	-	22.157	94.789	182.136	-	182.136
- Três anos mais tarde	-	-	22.622	94.150	-	-	94.150
- Quatro anos mais tarde	-	-	23.041	-	-	-	23.041
Posição em 31 de dezembro de 2018							
(-) Pagamentos acumulados							
Provisão de sinistros em 31 de dezembro de 2018							
14.3 Passivos contingentes: Os passivos contingentes decorrem, basicamente de negativa de pagamento de indenizações oriundas de itens não cobertos em apólices e/ou discordância em relação ao valor indenizado. De acordo com nosso departamento jurídico responsável pelos processos, a probabilidade de perda estava distribuída da seguinte forma.							

	31 de dezembro de 2019						
	Antes de 2013	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Ante ocorrência							
- Ante a data-base	-	-	24.626	113.812	202.882	258.430	242.410
- Um ano mais tarde	-	-	22.825	109.470	207.299	244.533	244.533
- Dois anos mais tarde	-	-	22.857	113.768	209.953	-	209.953
- Três anos mais tarde	-	-	23.322	112.491	-	-	112.491
- Quatro anos mais tarde	-	-	23.749	-	-	-	23.749
Posição em 31 de dezembro de 2018							
(-) Pagamentos acumulados							
Provisão de sinistros em 31 de dezembro de 2018							
14.3 Passivos contingentes: Os passivos contingentes decorrem, basicamente de negativa de pagamento de indenizações oriundas de itens não cobertos em apólices e/ou discordância em relação ao valor indenizado. De acordo com nosso departamento jurídico responsável pelos processos, a probabilidade de perda estava distribuída da seguinte forma.							

14.2 Tabela de desenvolvimento dos sinistros ocorridos: A tabela abaixo demonstra a analítica estimativa dos sinistros ocorridos (excluindo DPVAT e IBNR) e as despesas relacionadas comparada com as correspondentes estimativas de anos anteriores:

Bruto de resseguro:

Ante ocorrência:

- Até a data-base

- Um ano mais tarde

- Dois anos mais tarde

- Três anos mais tarde

- Quatro anos mais tarde

Posição em 31 de dezembro de 2019

Pago acumulado

Provisão de sinistros em 31 de dezembro de 2019

Líquido de resseguro:

Ano de ocorrência:

- Até a data-base

- Um ano mais tarde

- Dois anos mais tarde

- Três anos mais tarde

- Quatro anos mais tarde

Posição em 31 de dezembro de 2018

(-) Pagamentos acumulados

Provisão de sinistros em 31 de dezembro de 2018

14.3 Passivos contingentes: Os passivos contingentes decorrem, basicamente de negativa de pagamento de indenizações oriundas de itens não cobertos em apólices e/ou discordância em relação ao valor indenizado. De acordo com nosso departamento jurídico responsável pelos processos, a probabilidade de per



AXA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 19.323.190/0001-06
NIRE 35.300.471.113

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 13 (treze dias do mês de março de 2020, às 9:00 horas, na sede social da Axa Seguros S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, Conjunto Comercial nº 151, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença de todos os integrantes do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Presenças:** Todos os integrantes do Conselho de Administração da Companhia, por conferência telefônica, quais sejam: o Sr. Benoit Michel Claveranne, a Sra. Delphine Leticia Isabelle Muriel Wright Maisonneuve, Sr. Matthieu Bebear e o Sr. Christophe Knaubb.
4. **Composição da Mesa:** Presidente: Sra. Erika Medici Klaffke Secretário: Sr. Igor Di Beo
5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **a)** a consignação das renúncias de membro da Diretoria Executiva da Companhia; **b)** a ratificação dos atos praticados por membro da Diretoria Executiva da Companhia; **c)** a consignação da renúncia e eleição de membro da Diretoria Executiva da Companhia; e **d)** a redistribuição das responsabilidades legais e regulatórias entre os integrantes da Diretoria da Companhia.
6. **Deliberações:** O Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovou o quanto se segue:
 - a) Foram consignadas as renúncias, válidas e efetivas a partir de 12/03/2020, da Sra. **Delphine Leticia Isabelle Muriel Wright Maisonneuve**, francesa, casada, seguradora, portadora da Carteira de Identidade RNE nº G477751-I, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.450.858-25, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial nesse mesmo município, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, CEP04543-000 ao cargo de Diretora Presidente da Companhia, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ("Anexo I");

b) Foram ratificados os atos praticados pelo membro da Diretoria Executiva da Companhia, Sr. **Igor Di Beo**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.803.969-1 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 279.651.408-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial neste mesmo município, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, Conjunto Comercial nº 151, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, que exerceu o cargo de Diretor de Relações com a SUSEP, pelo período de 16/12/2019 a 13/03/2020.

c) Foi consignada a renúncia, nesta data, da Sra. **Erika Medici Klaffke**, brasileira, casada, estatística, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.063.776-41 SECC-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.973.707-74, residente e domiciliada na Rua Ministro Otávio Kelly, nº 499/1001, bloco 3, Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24220-300, ao cargo de Diretora Sem Designação Específica da Companhia, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ("Anexo II"), com a subsequente eleição da Sra. **Erika Medici Klaffke**, aos cargos de Diretora Presidente e Diretora de Relações com a SUSEP, com mandato que estender-se-á até 31 de março de 2021. A integrante da Diretoria da Companhia ora eleita declarou não estar impedida de exercer a administração da Companhia seja por lei especial; ou em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; ou em virtude de pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Formalizada tal declaração, a Diretora ora eleita tomou posse, conforme Termo de Posse anexo à presente ("Anexo III"); e

d) Ficou consignado, em razão da eleição ora aprovada: (d.1.) que a Diretoria Executiva da Companhia fica assim composta:

(d.1.1) Diretora Presidente: Sra. Erika Medici Klaffke;

(d.1.2) Diretora de Relações com a SUSEP: Sra. Erika Medici Klaffke;

(d.1.3) Diretor Técnico: Sr. Igor Di Beo;

(d.1.4) Diretora Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.613/1998: Sra. Fernanda Camargo Cortese;

(d.1.5) Diretor Administrativo-Financeiro: Sr. Sébastien Marc Andre Guidoni;

(d.1.6) Diretor sem Designação Específica: Sr. Alexander Galli; e

(d.1.7) Diretor sem Designação Específica: Sr. Igor Di Beo;

(d.2) a seguinte distribuição entre os integrantes da Diretoria Executiva da Companhia das responsabilidades legais e regulatórias: (d.2.1) Sra. Erika Medici Klaffke: responsável pelas relações com a SUSEP, conforme previsto na Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003;

(d.2.2) Sra. Fernanda Camargo Cortese: responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21 de julho de 2007, pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;

2
X

CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004, pelos controles internos; e responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 445, de 2 de julho de 2012 e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; **(d.2.3)** Sr. Sebastien Marc Andre Guidoni: responsável administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015; e **(d.2.4)** Sr. Igor di Beo: responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2005; e responsável pela contratação de correspondentes de microseguros e pelos serviços por eles prestados; responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados previstos na Resolução CNSP nº 297, de 25 de outubro de 2013;

7. Lavratura, Leitura da Ata e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os integrantes do Conselho de Administração.

Certifica-se que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 13 de março de 2020

Mesa:

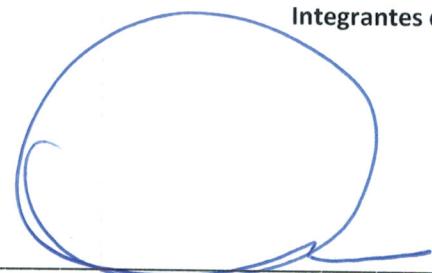


Erika Medici Klaffke
Presidente



Igor Di Beo
Secretário

Integrantes do Conselho de Administração:



BENOIT MICHEL CLAVERANNE

p.p. Fernanda Camargo Cortese

Robert R. Tapioca

MATHIEU BEBEAR

p.p. Roberta Tapioca

Robert R. Tapioca

DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL

WRIGHT MAISONNEUVE

p.p. Roberta Tapioca

Robert R. Tapioca

CHRISTOPHE KANUBB

p.p. Roberta Tapioca



AXA
SEGUROS

À
AXA SEGUROS S.A

Ref: CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE**, francesa, casada, securitária, portadora da Carteira de Identidade R.N.E. nº G477751-I, inscrita no C.P.F. sob o nº 241.450.858-25, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial nesse mesmo município, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, CEP 04543-000, nesta data, por meio da assinatura da presente carta, renuncio formal e expressamente ao cargo de Diretora Presidente, e Diretora de relações com a SUSEP para o qual fui eleita na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de Março de 2019, com mandato que estender-se-ia até 31 de março de 2021 da **AXA SEGUROS S/A**, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600 - 15º Andar - Conjunto Comercial Nº151- Vila Nova Conceição – São Paulo/ SP - CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF 19.323.190/0001-06 e Inscrição Estadual 35.300.471.113 - FIP 02852.

São Paulo, 12 de março de 2020.



DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE

2020

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

ERIKA MEDICI KLAFFKE, brasileira, casada, estatística, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.063.776-41 SECC-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.973.707-74, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, 89, Icaraí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24220-390, nesta data, por intermédio deste Termo de Renúncia, renúncia ao cargo de Diretora Sem Designação Específica da **AXA SEGUROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06.

São Paulo, 13 de março de 2020


ERIKA MEDICI KLAFFKE



ANEXO III

TERMO DE POSSE

ERIKA MEDICI KLAFFKE, brasileira, casada, estatística, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.063.776-41 SECC-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.973.707-74, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, 89, Icaraí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24220-390, nesta data, por intermédio deste Termo de Posse, toma posse e assume o exercício das atribuições, deveres, obrigações e responsabilidades inerentes aos cargos estatutários de **Diretora Presidente** e **Diretora de Relações com a SUSEP** da **AXA SEGUROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06, para os quais foi eleita na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de março de 2020, com mandato que estender-se-á até 31 de março de 2021. Nos termos e para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é indicado o seguinte domicílio: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000.

São Paulo, 13 de março de 2020


ERIKA MEDICI KLAFFKE

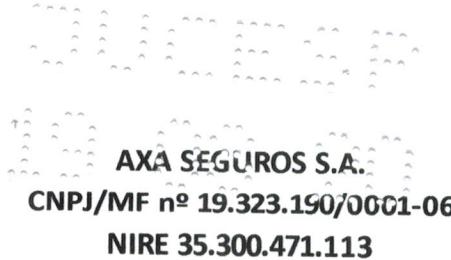


ALGUMAS FOTOGRAFIAS EXTRADAS NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ

X

D

R



AXA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 19.323.190/0001-06
NIRE 35.300.471.113

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO DE CONSELHEIRO

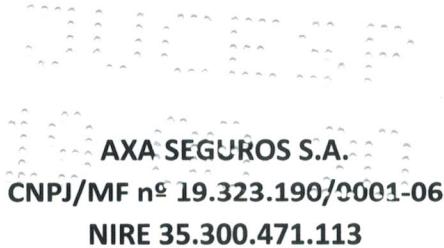
DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE, francesa, casada, securitária, portadora da Carteira de Identidade RNE nº G477751-I, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.450.858-25, residente e domiciliada na 26 rue de Caumartin, 75009 Paris, France ("Conselheira"), membro do Conselho de Administração da **AXA SEGUROS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.471.113 ("Companhia"), vem ratificar e formalizar o seguinte voto a respeito das matérias da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de março de 2020, às 9:00h ("Reunião"), da qual participou por conferência telefônica, conforme autoriza o artigo 8º, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia:

A Conselheira consigna que apresentou expressamente voto a favor com relação a todas as matérias da Ordem do Dia da Reunião, de forma que seu voto foi pela aprovação, sem ressalvas: **a) da consignação das renúncias da Sra. Delphine Leticia Isabelle Muriel Wright Maisonneuve** aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; **b) da ratificação dos atos praticados pelo Sr. Igor Di Beo**, no cargo de Diretor de Relações com a SUSEP, pelo período de 16/12/2019 a 16/12/2019 a 13/03/2020 **c) da consignação da renúncia da Sra. Ericka Medici Klafke** ao cargo de Diretora Sem Designação Específica e da sua eleição aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; e **d) da ratificação da distribuição das responsabilidades legais e regulatórias entre os integrantes da Diretoria da Companhia**.

Neste sentido, tendo sido lida a Ata da referida Reunião, pelo Presidente e Secretário da Mesa, a Conselheira aprovou, autorizou sua escrituração e autorizou que seu representante outorgado a assinasse.

França, 13 de março de 2020


DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE



REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO DE CONSELHEIRO

BENOIT MICHEL CLAVERANNE, francês, casado, diretor presidente, portador do passaporte 16CH99362, residente e domiciliado em 5 Place Wagram, 78600, Maison-Laffitte, França (“Conselheiro”), membro do Conselho de Administração da **AXA SEGUROS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.471.113 (“Companhia”), vem ratificar e formalizar o seguinte voto a respeito das matérias da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de março de 2020, às 9:00h (“Reunião”), da qual participou por conferência telefônica, conforme autoriza o artigo 8º, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia:

O Conselheiro consigna que apresentou expressamente voto a favor com relação a todas as matérias da Ordem do Dia da Reunião, de forma que seu voto foi pela aprovação, sem ressalvas: **a)** da consignação das renúncias da Sra. **Delphine Leticia Isabelle Muriel Wright Maisonneuve** aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; **b)** da ratificação dos atos praticados pelo Sr. **Igor Di Beo**, no cargo de Diretor de Relações com a SUSEP, pelo período de 16/12/2019 a 13/03/2020 **c)** da consignação da renúncia da Sra. **Ericka Medici Klafke** ao cargo de Diretora Sem Designação Específica e da sua eleição aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; e **d)** da ratificação da distribuição das responsabilidades legais e regulatórias entre os integrantes da Diretoria da Companhia.

Neste sentido, tendo sido lida a Ata da referida Reunião, pelo Presidente e Secretário da Mesa, o Conselheiro aprovou, autorizou sua escrituração e autorizou que seu representante outorgado a assinasse.

França, 13 de março de 2020

BENOIT MICHEL CLAVERANNE



AXA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 19.323.190/0001-06
NIRE 35.300.471.113

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO DE CONSELHEIRO

MATTHIEU CLAUDE BEBEAR, francês, divorciado, securitário, portador do passaporte nº 14DR41755, residente e domiciliado na Rua EUGENE CARRIERE, 60, Paris, França ("Conselheiro"), membro do Conselho de Administração da **AXA SEGUROS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.471.113 ("Companhia"), vem ratificar e formalizar o seguinte voto a respeito das matérias da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de março de 2020, às 9:00h ("Reunião"), da qual participou por conferência telefônica, conforme autoriza o artigo 8º, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia:

O Conselheiro consigna que apresentou expressamente voto a favor com relação a todas as matérias da Ordem do Dia da Reunião, de forma que seu voto foi pela aprovação, sem ressalvas: a) da consignação das renúncias da Sra. **Delphine Leticia Isabelle Muriel Wright Maisonneuve** aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; b) da ratificação dos atos praticados pelo Sr. **Igor Di Beo**, no cargo de Diretor de Relações com a SUSEP, pelo período de 16/12/2019 a 13/03/2020 c) da consignação da renúncia da Sra. **Erika Medici Klaffke** ao cargo de Diretora Sem Designação Específica e da sua eleição aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; e d) da ratificação da distribuição das responsabilidades legais e regulatórias entre os integrantes da Diretoria da Companhia.

Neste sentido, tendo sido lida a Ata da referida Reunião, pelo Presidente e Secretário da Mesa, o Conselheiro aprovou, autorizou sua escrituração e autorizou que seu representante outorgado a assinasse.

França, 13 de março de 2020

MATTHIEU CLAUDE BEBEAR





AXA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 19.323.190/0001-06
NIRE 35.300.471.113

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO DE CONSELHEIRO

CHRISTOPHE STÉPHANE KNAUB, francês, casado, securitário, portador do passaporte americano nº 15FV00336, residente e domiciliado em CALLE EMILIO VARGAS, 6, Madrid, Espanha, (“Conselheiro”), membro do Conselho de Administração da **AXA SEGUROS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.471.113 (“Companhia”), vem ratificar e formalizar o seguinte voto a respeito das matérias da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de março de 2020, às 9:00h (“Reunião”), da qual participou por conferência telefônica, conforme autoriza o artigo 8º, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia:

O Conselheiro consigna que apresentou expressamente voto a favor com relação a todas as matérias da Ordem do Dia da Reunião, de forma que seu voto foi pela aprovação, sem ressalvas: a) da consignação das renúncias da Sra. **Delphine Leticia Isabelle Muriel Maisonneuve** aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; b) da ratificação dos atos praticados pelo Sr. **Igor Di Beo**, no cargo de Diretor de Relações com a SUSEP, pelo período de 16/12/2019 a 13/03/2020 c) da consignação da renúncia da Sra. **Erika Medici Klaffke** ao cargo de Diretora Sem Designação Específica e da sua eleição aos cargos de Diretora Presidente e de Diretora de Relações com a SUSEP; e d) da ratificação da distribuição das responsabilidades legais e regulatórias entre os integrantes da Diretoria da Companhia.

Neste sentido, tendo sido lida a Ata da referida Reunião, pelo Presidente e Secretário da Mesa, o Conselheiro aprovou, autorizou sua escrituração e autorizou que seu representante outorgado a assinasse.

Espanha, 13 de março de 2020

CHRISTOPHE KNAUB

JRCNP E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO - SÃO PAULO SP
Avenida Santo Amaro, 0036
AUTENTICAÇÃO AUTÉNTICO A PRESENTE COPIA
É FIDELIGRAFIA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAIS APRESENTADO DOU R.F.
SP 04 JUL 2020



PROCURAÇÃO

Saibam todos que pela assinatura desta procuração que **DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE**, francesa, casada, securitária, administradora, com endereço comercial francês estabelecido na Avenue Matignon, 25 – 75008 Paris – França, Identidade RNE nº G477751-I DELEMIG/SP inscrita no CPF / MF sob o nº 241.450.858-25 (doravante denominada "OUTORGANTE"), constitui como suas bastantes procuradoras as Sras. **ERIKA MEDICI KLAFFKE**, brasileira, casada, estatística, diretora, portadora da Identidade 10.637.764-1 DETRAN e inscrita no cadastro de pessoa física sob CPF / MF nº 074.973.707-74, residente no Rio de Janeiro na Rua Dom Bosco 89 – complemento 1402 – Icaraí – Niterói - RJ, e com endereço comercial na Rua da Assembleia, 100 - 11º andar - Rio de Janeiro-RJ e **ROBERTA REIS TAPIOCA**, brasiliense, solteira, advogada, inscrita sob o Nº 115.120 de Ordem portadora da cédula de identidade 11.749.708-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 084.309.367-69, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, Vila Nova Conceição, CEP 4543-000, (doravante denominadas "OUTORGADAS"), para que em nome e em lugar da OUTORGANTE possam, agindo individualmente ou em conjunto, praticar os seguintes atos: (a) receber em nome da OUTORGANTE na qualidade de membro do Conselho de Administração da companhia **AXA SEGUROS S.A.**, registrada e arquivada no Registro Comercial do Estado de São Paulo, Companhia de capital fechado, constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº CNPJ/MF nº 19.323.190/0001-06, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º andar, conjunto comercial Nº 151, CEP 04543-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (doravante denominada "COMPANHIA") para:

- Representar a outorgante em todos os atos na qualidade de membro do Conselho Administrativo da COMPANHIA;
- Receber citações de processos judiciais decorrentes das leis societárias aplicáveis no Brasil;
- e
- para em geral, representar os interesses da outorgante, praticando todos os atos que forem necessários para os propósitos aqui indicados. A outorgante autoriza os atos que as OUTORGADAS ou seus substabelecidos venham a praticar de acordo com as legislação societária aplicável, tudo de acordo com o artigo 146, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei das Sociedades Anônimas).

Esta procuração será válida durante o mandato da outorgante como membro do Conselho de Administração da COMPANHIA, mandato este que se estenderá até a assembleia geral ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 2021 e por um prazo adicional de 3 (três) anos após o término do mandato do OUTORGADO, ora mencionado, conforme Artigo 145 § 2º da Lei das Sociedades Anônimas Nº 6.404 de 1976, a menos que seja revogado anteriormente por qualquer das partes, seu substabelecimento é permitido.

Por ser verdade o acima exposto o OUTORGANTE assina o presente em 11 de Fevereiro de 2020.

ORCPN E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO – SÃO PAULO SP
Avenida Santo Amaro 6635
AUTENTICAÇÃO AUTÉNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAIADA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ

SP 04 JUL 2020

AUT

Camila Trindade da Silva
Escrevente Autorizada

DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro – São Paulo / SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
www.cartorioesantoseamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Secretaria.
São Paulo, 29 de fevereiro de 2020.
Selo(s): 1 Ata: AA-0963506

ORCPN E TABELIÃO DO 29º
SUBDISTRITO-SANTO AMARO
Camila Trindade da Silva
Escrevente Autorizada



CARTA ISOLADA DA SILVA - RESERVA
AC329021

Internal



AXA SEGUROS S.A.
NIRE 35.390.471.113
CNPJ/MF Nº 19.323.190/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017

1. Data, hora e local: 28 de Dezembro de 2017, às 17h00, na sede social da AXA SEGUROS S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º Andar, Conjunto Comercial Nº 151, em São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Mesa: Sr. Philippe Marcel Jouvelot Presidente e secretariada pela Sra. Fernanda Camargo Cortese.

3. Convocação: dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76.

4. Presença: acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

5. Ordem do dia: Deliberar a respeito do aumento do capital social;

6. Deliberações: os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos:

6.1. observado que o capital social da Companhia está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do art. 170 da Lei n.º 6.404/76, aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 470.088.000,11 (Quatrocentos e setenta milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos) para R\$ 489.088.000,11 (Quatrocentos e oitenta e nove milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos) no montante de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Reais) realizado mediante a emissão de 109.406.943 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;

6.1.1. o preço de emissão das ações foi fixado em R\$ 0,17366, em conformidade com balancete e demonstrações financeiras intermediárias e auditadas da Companhia com data base em 30 de Novembro de 2017 foram utilizadas para fins de cálculo do valor patrimonial das ações.

6.1.2. a totalidade das 109.406.943 (cento e nove milhões quatrocentas e seis mil novecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas, no valor de R\$ 0,17366 foi subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, pela **Acionista**, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo a esta ata (Anexo I – Boletim de Subscrição);

6.1.3. os acionistas presentes, renunciam, neste ato, a todo e qualquer direito de preferência que lhes possa assistir na subscrição das novas ações emitidas em favor da acionista;

6.2. em consequência da deliberação indicada em 6.1, acima, alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 489.088.000,11 (Quatrocentos e oitenta e nove milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos), dividido em 2.006.946.231 (Dois bilhões seis milhões, novecentas e quarenta e seis mil, duzentas trinta e uma) ações ordinárias sem valor nominal, as quais serão obrigatoriamente nominativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações em Assembleia Geral".

AXA SEGUROS S.A.
NIRE 35.366.471.113
CNPJ/MF Nº 19.323.190/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017

1. Data, hora e local: 28 de Dezembro de 2017, às 17h00, na sede social da AXA SEGUROS S.A. (“Companhia”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º Andar, Conjunto Comercial Nº 151, em São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Mesa: Sr. Philippe Marcel Jouvelot Presidente e secretariada pela Sra. Fernanda Camargo Cortese.

3. Convocação: dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76.

4. Presença: acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

5. Ordem do dia: Deliberar a respeito do aumento do capital social;

6. Deliberações: os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos:

6.1. observado que o capital social da Companhia está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do art. 170 da Lei n.º 6.404/76, aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 470.088.000,11 (Quatrocentos e setenta milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos) para R\$ 489.088.000,11 (Quatrocentos e oitenta e nove milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos) no montante de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Reais) realizado mediante a emissão de 109.406.943 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;

6.1.1. o preço de emissão das ações foi fixado em R\$ 0,17366, em conformidade com balancete e demonstrações financeiras intermediárias e auditadas da Companhia com data base em 30 de Novembro de 2017 foram utilizadas para fins de cálculo do valor patrimonial das ações.

6.1.2. a totalidade das 109.406.943 (cento e nove milhões quatrocentas e seis mil novecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas, no valor de R\$ 0,17366 foi subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, pela **Acionista**, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo a esta ata (Anexo I – Boletim de Subscrição);

6.1.3. os acionistas presentes, renunciam, neste ato, a todo e qualquer direito de preferência que lhes possa assistir na subscrição das novas ações emitidas em favor da acionista;

6.2. em consequência da deliberação indicada em 6.1, acima, alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 489.088.000,11 (Quatrocentos e oitenta e nove milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos), dividido em 2.006.946.231 (Dois bilhões seis milhões, novecentas e quarenta e seis mil, duzentas trinta e uma) ações ordinárias sem valor nominal, as quais serão obrigatoriamente nominativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações em Assembleia Geral”.

7. Documentos arquivados na Sede Social; procurações e demais documentos pertinentes à ordem do dia.

8. Encerramento: nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata em formato sumário, no respectivo livro, em conformidade com o disposto no art. 130, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76. Após lida e achada conforme, esta ata foi assinada.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2017.

Acionista:

VOLTAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N°00.416.893/0001-35

Confere com o original

PHILIPPE MARCEL JOUVELOT

FERNANDA CAMARGO CORTESE



JUCESP

DOCUMENTO III - Autenticação da Mesa Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de Dezembro de 2017.

PHILIPPE MARCEL JOUVELOT
Presidente da Mesa

FERNANDA CAMARGO CORTESE
Secretaria da Mesa

**"ESTATUTO SOCIAL DA
AXA SEGUROS S.A."**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A AXA SEGUROS S.A. é uma sociedade anônima (a "Companhia") que adotou a forma de subsidiária integral por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de maio de 2016 e que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º andar, conjunto comercial nº 151, CEP 04543-000, em São Paulo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

ARTIGO 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto: (a) a realização de operações de seguros de pessoas e de danos, tais como definidos na legislação em vigor, em todo o território nacional; (b) todas as atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no item (a); e (c) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, observada a legislação em vigor.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - "Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 489.088.000,11 (Quatrocentos e oitenta e nove milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos), dividido em 2.006.946.231 (Dois bilhões seis milhões, novecentas e quarenta e seis mil, duzentas trinta e uma) ações ordinárias sem valor nominal, as quais serão obrigatoriamente nominativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações em Assembleia Geral".

ARTIGO 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76, que será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata da respectiva assembleia, sob pena de decadência.

15-0

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO 1 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que também elegerá o Presidente do Conselho, para mandatos de 1 (um) ano, sendo permitida sua reeleição ou destituição antes do término do mandato.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria dos membros eleitos.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria dos eleitos.

PARÁGRAFO 4º - Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro fisicamente ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião.

ARTIGO 9º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que são determinadas por Lei:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado as disposições deste Estatuto Social;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (f) autorizar, sempre com observância do disposto neste Estatuto Social, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes;
- (h) assegurar que o Conselho de Administração e seus membros encontrem-se sempre em conformidade com as leis e regulamentos locais;

- (i) analisar e aprovar anualmente termos formais de referência que definam o papel, as responsabilidades e os níveis de autoridade para o próprio Conselho e todas as subcomissões do Conselho de Administração;
- (j) aprovar a ata de cada uma das reuniões do Conselho de Administração e receber minutas formais de todas as reuniões dos subcomitês do Conselho de Administração; e
- (k) rever anualmente e aprovar os relatórios financeiros do ano anterior, relatórios de auditoria externa e, quando aplicável, relatórios de auditoria interna, gestão de riscos e *compliance*.

SEÇÃO 2 DIRETORIA

ARTIGO 10 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 09 (nove) membros, acionistas ou não, sendo (i) 01 (um) Diretor Presidente; (ii) 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; (iii) 04 (quatro) Diretores com cargos específicos, sendo, 01 (um) Diretor de Relações com a SUSEP, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor Responsável pelo Cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998; e (iv) 02 (dois) Diretores sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 01 (um) ano, sendo permitida sua reeleição ou destituição antes do término do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores poderão acumular, no máximo, 02 (dois) dos cargos específicos referidos no caput.

ARTIGO 11 - Os diretores serão investidos em seus cargos após a homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei e pelo presente Estatuto Social.

PARÁGRAFO 1º - Ao final de seus mandatos, os diretores permanecerão em seus cargos até que os novos diretores tomem posse.

PARÁGRAFO 2º - O valor global destinado à remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, e o critério de sua distribuição será estabelecido pelos Diretores, conforme deliberado em Reunião da Diretoria.

ARTIGO 12 - No caso de vacância ou de impedimento temporário do cargo de diretor, a Diretoria designará um substituto.

PARÁGRAFO 1º - No caso de impedimento temporário, o substituto substituirá o licenciado pelo prazo do **AFASTAMENTO**.

PARÁGRAFO 2º - No caso de vacância, o substituto completará o mandato do substituído.

ARTIGO 13 - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer diretor, a Assembleia Geral indicará um dentre os demais diretores para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente ou impedido.

ARTIGO 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a matéria.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, através de carta registrada, e-mail, fax, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - Um Diretor poderá fazer-se representar nas reuniões podendo votar por carta, e-mail, telegrama, fax ou procuração. Os Diretores que enviarem seu voto ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presente à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 15 - A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral.

ARTIGO 16 - Compete ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (b) convocar as reuniões da Diretoria, coordenando a ação desta; (c) dirigir os negócios da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; (d) elaborar e dar cumprimento à política de administração da Companhia; (e) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; (f) elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual da administração; (g) designar Diretor que deve substituí-lo, cumulativamente com outro Diretor, em seu impedimento temporário; (h) fixar os critérios básicos da administração do pessoal; (i) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; e (j) nomear procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 17 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

- (a) assessorar o Diretor Presidente na direção dos negócios e na organização dos serviços da Companhia; e
- (b) elaborar, com o Diretor Presidente, o relatório anual.

ARTIGO 18 - Compete ao Diretor de Relações com a SUSEP responder pelo relacionamento com a referida autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros diretores, todas e quaisquer informações que venham a ser solicitadas e/ou exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor de Relações com a SUSEP deverá indicar os funcionários da sede da Companhia e de cada uma de suas dependências, para fins de contato perante a SUSEP, na forma prevista na legislação em vigor.

ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Técnico supervisionar as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos.

ARTIGO 20 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: (a) a supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação

N-0

societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais; (b) o acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor; (c) o acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor; (d) a assinatura de documentos, requerimentos, firmas, compromissos ou acordos, contratos, petições, recibos e correspondências em conjunto com o Diretor Presidente ou com qualquer outro Diretor; (e) representar a Companhia perante as Repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e perante o Poder Judiciário, podendo junto a estes órgãos e no trato de assuntos de interesse da Companhia requerer, tomar vista de processos, assinar acordos, fornecer documentos e retirá-los, praticando todos os atos necessários e pertinentes; (f) abrir e movimentar contas bancárias da Companhia, emitir cheques, requisitar saldos, extratos e talões de cheques; endossar cheques, autorizar débitos, autorizar investimentos e aplicações financeiras, transferências e pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente ou com qualquer outro Diretor; (g) receber importâncias devidas à Companhia, assinando recibos e dando quitação em conjunto com o Diretor Presidente ou com qualquer outro Diretor; (h) assinar quaisquer contratos, inclusive contratos de câmbio em conjunto com o Diretor Presidente ou com qualquer outro Diretor; (i) representar a Companhia perante o Banco Central do Brasil e instituições financeiras, assinando todo e qualquer documento julgado necessário e/ou conveniente, em conjunto com o Diretor Presidente ou com qualquer outro Diretor; (j) nomear, na ausência do Diretor Presidente, procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (k) representar a Companhia como preposto na Justiça do Trabalho ou nomear esse preposto; e (l) admitir e demitir funcionários, em conjunto com o Diretor Presidente ou com qualquer outro Diretor.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Responsável pelo Cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 o cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como zelar pela sua observância e da respectiva regulamentação complementar.

ARTIGO 22 - Observado o disposto nos artigos 23 e 24 deste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á: (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; (b) pela assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com a assinatura de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou (d) pela assinatura isolada de qualquer um dos diretores, ou de um procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ficando, porém, ressalvado que tal representação individual da Companhia será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive a Secretaria da Receita Federal, suas delegacias, inspetorias, postos e agências, o Banco Central do Brasil e outras autarquias; assinatura de recibos por pagamentos feitos à Companhia, através de cheques em favor desta e endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As prourações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, e com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação em processos judiciais e/ou administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento.

ARTIGO 23 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 24 - É vedado aos membros da Diretoria exercer funções administrativas em outras sociedades, ressalvadas as empresas integrantes do grupo empresarial do qual a Companhia faz parte.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

ARTIGO 26 - A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir como Secretário.

ARTIGO 27 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelas acionistas, na forma e condições previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício.

ARTIGO 30 - Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem.

PARÁGRAFO 1º - O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no caput deste Artigo 30, deverá ser alocado da seguinte maneira:

- (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei 6.404/76, exceda 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (b) 1% (um por cento) do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos no parágrafo anterior, deverá ser alocado para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

PARÁGRAFO 2º Após as deduções previstas no caput deste Artigo 30 e as destinações previstas nos itens (a) e (b) do Parágrafo 1º, até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício será alocado para a Reserva de Investimentos, até o limite máximo permitido por lei, exceto se de outra maneira deliberado pelos acionistas. O propósito da Reserva de Investimentos deverá ser prover fundos que garantam investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia. Os fundos da Reserva de Investimentos deverão ser utilizados conforme determinação da Assembleia Geral. Quando a Assembleia Geral entender que o valor da Reserva de Investimentos é suficiente, poderá determinar (i) a distribuição do excesso para os acionistas; ou (ii) a sua capitalização, mediante aumento de capital social, sem a necessidade de emissão de novas ações.

PARÁGRAFO 3º - Os Dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se às correções monetárias e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

ARTIGO 31 - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores e pagar dividendos à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou (ii) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO 1º - Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste Artigo deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Artigo 30 deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 2º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 32 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais e regulatórias em vigor.

CAPÍTULO VIII ALTERAÇÕES

ARTIGO 33 - Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral, por maioria dos votos das acionistas, observadas as demais disposições legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia.

AXA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF Nº 19.323.190/0001-06
NIRE 35.300.471.113

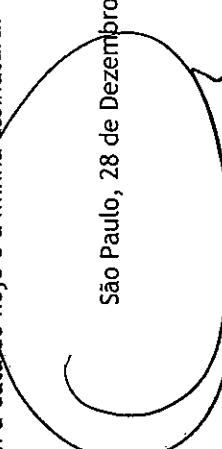
FOLHA DO LIVRO DE PRESENÇA DE AÇIONISTAS REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSINATURA DO AÇIONISTA/PODUTO/PROCURADOR	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO	AÇÕES ORDINÁRIAS
1. P. D. FAREPARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 00.116.893/0001-35 Fernanda Camargo Cortese Philippe Marcel Jouvelot	Brasileira	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º andar, comercial 151, sala 1	1.897.539.288

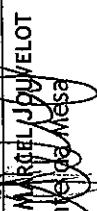
Declaramos, sob as penas da Lei, que foram observadas as normas estabelecidas no Artigo 126, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

Encerro a presente Folha de Presença, com a data de hoje e a minha assinatura.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2017.


FERNANDA CAMARGO CORTESE
Secretária da Mesa

DOCUMENTO II - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 28 de dezembro de 2017.


PHILIPPE MARCEL JOUVELOT
Presidente da Mesa


FERNANDA CAMARGO CORTESE
Secretaria da Mesa

AXA SEGUROS S.A.
NIRE 35.300.471.113
CNPJ/MF nº 19.323.190/0001-06

Boletim de Subscrição do aumento de capital de R\$ 470.088.000,11 (Quatrocentos e setenta milhões oitenta e oito mil Reais e onze centavos) para R\$ 489.088.000,11, mediante a emissão de 109.406.943, nominativas, sem valor nominal, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de Dezembro de 2017.

Aproximadamente preço de emissão: R\$ 0,17366

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINARIAS SUBSCRITAS	VALOR	INTEGRALIZAÇÃO NO ATO	SALDO A INTEGRALIZAR	PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO	FORÇA DE INTEGRALIZAÇÃO
VONTAIRE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 00116.893/0001-35 (aa) Fernanda Camargo Cortese Philippe Marcel Jouvilot	109.406.943	R\$ 19.000.000,00	R\$ 19.000.000,00	...	no ato	moeda corrente nacional
TOTAL	109.406.943	R\$ 19.000.000,00	R\$ 19.000.000,00	-	-	-

São Paulo, 28 de Dezembro de 2017.

(aa)


FERNANDA CAMARGO CORTESE
Secretaria da Mesa

Conferência com o original:
PHILIPPE MARCEL JOUVELOT
Presidente da Mesa


FERNANDA CAMARGO CORTESE
Secretaria da Mesa

P

Documento II – Autenticação da mesa da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2017.

PHILIPPE MARCEL JOUVELOT
Presidente da Mesa

FERNANDA CAMARGO CORTESE
Secretaria da Mesa

AXA SEGUROS S/A

NIRE 35.300.471.113

CNPJ: 19.323.190.0001/06

Boletim de Subscrição do aumento de Capital de R\$ 470.088,000,11 (quatrocentos e setenta milhões oitenta e oito mil reais e onze centavos) para R\$ 489.088.000,11 (quatrocentos e noventa e oito milhões oitenta e oito mil reais e onze centavos), mediante emissão de 109.406.943, nominativas , sem valor nominal, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2017.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	Nº de ações Ordinárias Subscritas	Valor	Integralização no Ato	Saldo a integralizar	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
VOLTAIRE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade constituída, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, No. 1600, 15 andar, conjunto 151, CEP 04543-000, neste ato representada por seus diretores Sr. Philippe Marcel Jouvelot, francês, divorciado, administrador de empresas, portador do RNE nº 607.381.263-90, e Fernanda Camargo Cortese, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF 11.1.382.248-12, e portadora do RG 13.021.331-7 ambos com endereço comercial à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, No. 1600, 15 andar, conjunto 151, CEP 04543-000.	109.406.943	R\$19.000.000,00	R\$19.000.000,00	---	No ato	Moeda Corrente Local
Total:	109.406.943	R\$19.000.000,00	R\$19.000.000,00	---	-	-

São Paulo, 28 de Dezembro de 2017.

FERNANDA CAMARGO CORTESE
Secretaria da Mesa

Confere com o original:
PHILIPPE MARCEL JOUVELOT
Presidente da Mesa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO N°: 4944114

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/11/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AXA SEGUROS S.A., CNPJ: 19.323.190/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

PEDIDO N°:

3847771





São Paulo, 03 de junho de 2020.

Qualificação econômico-financeira – Índices financeiros

Balanço encerrado em 31/12/2019

AXA SEGUROS S.A. - CNPJ: 19.323.190/0001-06

Em milhares de reais

Liquidez Geral(LG) - (AC+RLP) / (PC + ELP) = (509.043 + 499.599) / (729.882 + 168.638) = 1,12

Liquidez Corrente (LC) – (AC/PC) = 509.043 /729.882 = 0,69

Solvência Geral(SG) - (AT/PC+ELP) = (1.139.355 / 729.882+168.638) = 1,27

Patrimônio Líquido (PL): 240.835

Capital Social: 600.588

Atenciosamente,

AXA SEGUROS S.A.
CNPJ 19.323.190/0001-06
Marco Hermenegildo Scalari
RG: 4010455501 – CPF 365.591.640-04



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19323190000106, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 6001, publicado(a) no D.O.U. de 25/08/2014, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR02852_10112020_111342_017**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta no processo Susep nº 15414.100747/2013-03, resolve:

Nº 6.001 - Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos sócios de AXA SEGUROS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.323.190/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas reuniões realizadas em 16 de dezembro de 2013 e 30 de abril de 2014:

I - transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações;

II - mudança da denominação social para AXA SEGUROS S.A.;

III - eleição dos diretores; e

IV - aprovação do estatuto social.

Art. 2º Conceder a AXA SEGUROS S.A. autorização para operar seguros de danos e de pessoas em todo território nacional.

Art. 3º Ratificar que o capital social de AXA SEGUROS S.A. é de R\$ 18.490.000,00, dividido em 18.490.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 4º Ratificar que o controle acionário e a ingerência efetiva nos negócios de AXA SEGUROS S.A. são exercidos por AXA CORPORATE SOLUTIONS ASSURANCE, sociedade constituida e existente de acordo com as leis da França.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Integração Nacional

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

PORTRARIA N° 183, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA, designado pela Portaria nº 303, de 28/03/2012, publicada no DOU de 29/03/2012, seção 2, combinado com a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 449 do 02/10/2013, publicado no DOU de 04/10/2013 - Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta no Processo nº 59100.00461/2014-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26/11/2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Estado do Ceará, cujo objeto é a execução das obras da Adutora Missi, conforme Decreto nº 8.206, de 13/03/2014, publicado no DOU de 14/03/2014.

Art. 2º A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º O total de recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 9.199.743,40 (nove milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) à conta da dotação orçamentária da União consignada na Funcional Programática 18.544.2051.14VI.0001, Fonte 0100, Natureza da Despesa 44.30.42.

Art. 4º Os recursos financeiros neste ato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 9.199.743,40 (nove milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2014NE000118, de 21/08/2013.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo Compromissário, das condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, publicada no DOU de 24/04/2013 e na Portaria 299-MI, de 12/07/2013, publicada no DOU de 15/07/2013.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de acordo com o consignado no Plano de Trabalho, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBSON AFONSO BOTELHO

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL**

PORTRARIA N° 215, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Presidente Getúlio - SC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consonte delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no

D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Presidente Getúlio - SC, no valor de R\$ 578.235,92 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001117/2013-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTRARIA N° 216, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Salete - Estado de Santa Catarina.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consonte delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos, ao Município de Salete - SC, no valor de R\$ 151.528,32 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações da Resposta, conforme processo nº 59050.001234/2014-35.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA N° 1.425, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do LAR DO IDOSO JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO, com sede na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 21.140.603/0001-69 (Processo MJ nº 08071.013870/2014-21).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTRARIA N° 1.427, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE-FAMES, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, registrada no CNPJ sob o nº 13.001.565/0001-35 (Processo MJ nº 08071.000386/2014-31)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTRARIA N° 1.428, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ILHOTA, com sede na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 07.208.421/0001-51 (Processo MJ nº 08071.025292/2013-94).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTRARIA N° 1.429, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JARDIM INDEPENDÊNCIA-ASMOREJI, com sede na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 51.436.855/0001-09 (Processo MJ nº 08071.013871/2014-75).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTRARIA N° 1.430, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do LAR DO IDOSO JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO, com sede na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 21.140.603/0001-69 (Processo MJ nº 08071.013870/2014-21).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTRARIA N° 1.431, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do MOVIMENTO ECOLÓGICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS-MESFA, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 02.200.003/0001-02 (Processo MJ nº 08071.011751/2014-33).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO



A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, verificando “in loco” o grau de complexidade, os principais insumos indicados na execução, bem como a localização necessárias à execução dos serviços.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marco Hermenegildo Scalari".

Marco Hermenegildo Scalari
Representante legal da AXA Seguros S.A.